LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 049 – 06/07/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
14. Direitos da Cidadania
14.421. Custódia e Reintegração Social
9005. Gerenciamento das Ações Governamentais
2.436.000. Manutenção do Convênio SSP-MG - Presídio
3.3.90.30. Material de Consumo
Fonte de Recursos – 200 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores – Valor: R$20.000,00
3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos – 200 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores - Valor: R$5.000,00
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 200 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores - Valor: R$5.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte 100 – Recursos Ordinários, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal